



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2018.04.20.02

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.20.02 - SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Jijoca de Jericoacoara/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Sr. CELIOMAR ARAÚJO BRANDÃO, Secretário Municipal de Cultura, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.20.02 - SRP**, com a homologação datada de 07/06/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.20.02 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 049/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de Cultura com sede na Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr(a). CELIOMAR ARAÚJO BRANDÃO, Secretário(a) Municipal de Cultura, doravante denominada **CONTRATANTE**

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS E BANDAS ARTÍSTICAS DESTINADAS AOS DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.04.20.02 - SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.



CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Cultura, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas contratadas e representante legal, encontram-se elencados no Anexo II e Anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os produtos/Serviços licitados deverão ser entregues durante **12 (doze) meses**, a contar da expedição da ordem de fornecimento/serviços emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações serão efetuadas através de ordem de fornecimento/serviços, emitida pela Secretaria Municipal da Secretaria Requisitante, contendo: o número da Ata de Registro de Preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e demais informações necessárias.

7.3. Poderão também ser firmados termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de fornecimento/serviços será encaminhada a CONTRATADA que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se a CONTRATADA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de fornecimento/serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos/Serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



8.1. O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção do fornecimento dos produtos/Serviços, segundo as ordens de fornecimento/Serviços emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião do fornecimento dos produtos/Serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE - Secretaria de Cultura.

8.3. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de fornecimento/serviços, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento/serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos/Serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-o, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos/Serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos/Serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos/Serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos/Serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;
- m) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;
- n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta ata;
- o) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/Serviços;
- p) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos/Serviços em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento dos produtos/Serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

9.2.1. O detentor do registro autoriza o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

10.1. O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE obriga-se a:

- a) Indicar as Unidades Administrativas em que deverão ser entregues os produtos/Serviços.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 049/2017.

CLÁUSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos/Serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as



obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE:

- a) Quando a CONTRATADA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a CONTRATADA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a CONTRATADA não assinar a ordem de fornecimento/serviços no prazo estabelecido;
- d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.2. Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou em Jornal de Grande



Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento dos produtos/Serviços.

13.7. Caso o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos/Serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos/Serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega dos produtos/Serviços, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos/Serviços;



14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos/Serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das Unidades Administrativas, à época da expedição das competentes ordens de fornecimento/Serviços.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na entrega dos produtos/Serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 11 de Junho de 2018.

CELOMAR ARAÚJO BRANDÃO
ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATANTE

EDY LENNON CAMPOS ARAUJO
E.C PRODUÇÕES LTDA - ME
CONTRATADA

WAGNER MARQUES SAMPAIO
WM SAMPAIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
CONTRATADA

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



Horlan Brito Bertoldo

HORLAN BRITO BERTOLDO
HORLAN BRITO BERTOLDO - ME

CONTRATADA

Ricardo Sanray Aguiar Lopes

RICARDO SANRAY AGUIAR LOPES
R S PRODUÇÃO MUSICAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME
CONTRATADA

Francisco Savio Marques da Costa

FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA
F.S. MARQUES DA COSTA - ME

CONTRATADA

Edilson Cesar Cardoso de Araújo

EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAÚJO
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Mirlene Gonçalves da F. Dias*

Nome:

CPF: 071.101.213-05

2. *Maria Cristina de Carvalho*

Nome:

CPF: 005.601.003-61

Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 - CGF: 06.920.643-0

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000

**CELIO MAR ARAÚJO BRANDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



ANEXO II - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2018.04.20.02 - SRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: E.C PRODUÇÕES LTDA - ME

CNPJ Nº.: 17.746.954/0001-40

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSE ATAIDE VASCONCELOS, 249, BAIRRO CENTRO - CEP:62.260-000 - RERIUTABA/CE.

REPRESENTANTE: EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO

RG Nº.: 2002031113629 SSP-CE

CPF Nº.: 024.331.393-41

2. RAZÃO SOCIAL: WM SAMPAIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

CNPJ Nº.: 11.675.541/0001-36

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR FURTADO, 643, CENTRO, MERUOCA/CE. CEP:62.130-000

REPRESENTANTE: WAGNER MARQUES SAMPAIO

RG Nº.: 98031017291 SSP-CE

CPF Nº.: 842.316.293-15

3. RAZÃO SOCIAL: HORLAN BRITO BERTOLDO - ME

CNPJ Nº.: 04.011.796/0001-39

ENDEREÇO: RUA AGRÍPIO TEODORO SOARES, 227, CENTRO, RERIUTABA/CE - CEP:62.260-000

REPRESENTANTE: HORLAN BRITO BERTOLDO

RG Nº.: 20077099898 SSP-CE

CPF Nº.: 801.810.583-91

4. RAZÃO SOCIAL: R S PRODUÇÃO MUSICAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ Nº.: 15.652.706/0001-05

ENDEREÇO: AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 2310, BAILARINA, ACARAÚ/CE - CEP:62.500-000

REPRESENTANTE: RICARDO SANRAY AGUIAR LOPES

RG Nº.: 2007826533-3 SSP-CE

CPF Nº.: 623.508.383-15

5. RAZÃO SOCIAL: F.S. MARQUES DA COSTA - ME

CNPJ Nº.: 24.989.784/0001-90

ENDEREÇO: AV. PEDRO SAMPAIO, 389, LOJA 13, CENTRO, MERUOCA/CE - CEP:62.130-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA

RG Nº.: 20082790749 - SSP-CE

CPF Nº.: 069.395.853-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



6. RAZÃO SOCIAL: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº: 00.430.571/0001-66

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº1131 - BARROSO - CEP: 60.862.730 - FORTALEZA-CE

REPRESENTANTE: EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAÚJO

RG Nº: 23.420.396-1- SSP-SP

CPF Nº: 883.948.679.87

Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 - CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2018.04.20.02 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS CONTRATADAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.04.20.02 - SRP celebrada entre o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME/ CNPJ: 17.746.954/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: Serviço de Equipe de Apoio uniformizada para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, carregamento e descarregamento de equipamentos	Diária	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
3	HOSPEDAGEM: serviço de hospedagem com quarto duplo com ar condicionado e TV	Diária	400	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
18	OUTDOOR: serviço de confecção de outdoor tipo cartaz, com resolução mínima 300DPI, em papel offset 90g, com aplicação e arte incluso	Metro quadrado	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
25	ATRAÇÃO ESTADUAL- Contratação de Atracção de Renome Estadual, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos variados (Axé, Forró, Mpb, Pop Rock, Sertanejo) para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação	Cachê	8	R\$ 27.600,00	R\$ 220.800,00
29	GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL - Grupo Artístico de Renome Regional de médio porte das diversas linguagens (Teatro, Dança, Circo, Cultura Popular e humorista)	Cachê	6	R\$ 4.750,00	R\$ 28.500,00
31	PALCO PORTE MÉDIO: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 12,0 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,6 metro de altura do chão para piso, 7,0 metros de altura do piso para teto, orelhas laterais cobertas com 4,0 metros x 4,0 metros cada, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chulé, coberto em lona tipo night and day, anti-chamas, escada	Diária	13	R\$ 4.900,00	R\$ 63.700,00

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200
CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



	de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros				
32	PALCO PORTE PEQUENO: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 8,0 metros de frente por 6,0 metros de profundidade, 1,0 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nighth and day, anti-chamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Diária	18	R\$ 2.470,00	R\$ 44.460,00
33	CAMARIM: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	Diária	6	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
34	CAMARIM: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 3,0 m x 3,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	Diária	20	R\$ 1.675,00	R\$ 33.500,00
35	TOLDO: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 10x10 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nighth&day branca.	Unidade	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
36	TOLDO: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nighth&day branca.	Unidade	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
39	ARQUIBANCADA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura para arquibancada modular, com 5 degraus de altura, com corrimão de proteção lateral e degrau superior	Metro linear	240	R\$ 145,00	R\$ 34.800,00
40	DISCIPLINADOR: Serviço com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade medindo 3,0 x 1,0 metro, para isolamento de áreas, com pessoal necessário	Unidade	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
42	BANHEIRO QUÍMICO: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico - especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura - 1,20 m e altura - 2,30m com caixa de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), ponto de ventilação, trinco na porta com	Diária	280	R\$ 130,00	R\$ 36.400,00

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



	trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada de dejetos e higienização interna e externa no dia do evento				
43	PASSARELA: Locação de passarela em estrutura de ferro com madeira em compensado, todo encarpelado e com fechamento nas laterais	Metro quadrado	100	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00
44	PÓRTICO DE ENTRADA: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, com testeira superior para fixação de lona ou led	Metro linear	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
45	PRATICÁVEL: Locação com montagem e desmontagem de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em modulo de 1m x 2m, com altura regulável, com rodas, fechamento das laterais em tecido cor branca ou preta, carpete na parte plana superior, para sustentação de instrumentos, equipamentos e músicos, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe	Unidade	100	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
46	CAMAROTE - Locação, com montagem e desmontagem de camarote, com cobertura em lona tipo night&day, Piso em estrutura com compensado de 20mm e altura mínima de 2 metros, com fechamento, porta e escada de acesso, com total segurança. Todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança	Metro quadrado	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
48	TABLADO: locação de tablado, com no mínimo 20cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e todo acarpelado.	Metro quadrado	2.640	R\$ 10,45	R\$ 27.588,00
49	ESTANDE- Locação de estandes, tamanho de 4m de frente por 4m de fundo, montado em perfil de coluna, com 2,20m de altura Perfil de travessa em alumínio anodizado Carpete Com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face. Divisórias: Em laminados TS dupla face medindo 2,20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado. Iluminação: Feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft de 100 watts	Diaria	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 679.388,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).					

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



WM SAMPAIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 11.675.541/0001-36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	SEGURANÇA - Contratação de serviço de segurança treinado e capacitado para execução de segurança desarmada, uniformizada e com equipamentos de defesa	Diária	230	R\$ 109,00	R\$ 25.070,00
4	ALIMENTAÇÃO: serviço de alimentação composto no mínimo por arroz, salada, carnes variadas e 200 ml de refrigerante ou suco de frutas	Unidade	700	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
5	SERVIÇO DE CAMARIM: composto por frutas variadas, refrigerante, salgado, bolo, água mineral para servir no mínimo 20 pessoas	Serviço	16	R\$ 870,00	R\$ 13.920,00
6	SERVIÇO DE LANCHE: composto por um copo de suco ou de refrigerante de 200ml e um sanduíche composto por carne, presunto e mussarela	Unidade	1.000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
15	BANNER: serviço de confecção de banner colorido em lona com alta qualidade de impressão e acabamento gráfico. Mídia espessa de alta gramatura com 340g/m2 e 4 cores de impressão na frente, arte incluso	Metro quadrado	300	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
16	FAIXAS: serviço de confecção de faixa em material em lona ou plástico, pintado manualmente em cores variadas, com todo material incluso	Metro quadrado	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00
17	FOLDERS: serviço de confecção de folder tamanho 20x30, impressão 4x4, papel couchê 120g, com a opção de 2 a 3 dobras conforme solicitado pela administração municipal, arte incluso	Unidade	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
19	RADIO: divulgação de propaganda em rádio FM ou AM, em emissoras com grande alcance de veiculação na região	Chamada	1.000	R\$ 13,82	R\$ 13.820,00
21	PROPAGANDA VOLANTE: sistema de publicidade em carro de som com alta qualidade sonora, podendo ser dentro do veículo ou em cima de reboque, com todo custo do veículo e motorista por conta da contratada	Horas	300	R\$ 48,70	R\$ 14.610,00
26	ATRAÇÃO REGIONAL - Contratação de Atração de Renome Regional, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos variados (Axé, Forró, Mpb, Pop Rock, Sertanejo) para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação	Cachê	10	R\$ 13.800,00	R\$ 138.000,00
27	ATRAÇÃO LOCAL - Contratação de Atração de Renome Local, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos variados (Axé, Forró, Mpb, Pop Rock, Sertanejo) para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação	Cachê	10	R\$ 3.810,00	R\$ 38.100,00
28	ATRAÇÃO DJ REGIONAL - Contratação de Atração DJ	Cachê	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



	profissional, e equipe, composta de no mínimo 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação (cdj, bateria eletrônica, fones), para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração.				
30	PALCO PORTE GRANDE: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional com as especificações mínimas: estilo arco ou chalé, coberto com lona anti-chamas, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, tamanho 14m de boca x 10 de profundidade x 2m de altura do chão para piso do palco x 8m de altura do piso para teto, 02 áreas laterais da altura do palco, tamanho 5m x 5m cada com cobertura em lona, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, 02 (duas) escadas de acesso com corrimão, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Diária	8	R\$ 7.700,00	R\$ 61.600,00
41	FECHAMENTO: Locação de estrutura em placas de madeira e metalon, medindo no mínimo 2,00 metros de altura	Metro linear	600	R\$ 19,60	R\$ 11.760,00
50	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de grande porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais; P.A.: 01 Mix Si2 digital Soundcraft 48 Canais; Internos: 35 EQ BSS, 4 Efeitos Lexicon, 48 Dinâmicos Compressor/Gate Drawmer; i 01 Equalizador 1/3 de oitava KlarkTeknik DN360; 01 Processador DriveRack 260 para PA; 01 Processador de Behringer, 01 Furman PL-plus; 48 Lines array (2x12 - L/R), 2x10" Eros E310-H, 1 -TI. ETD-7130N, Gabinete Bass- Reflex; 16 Sub Woofer (2x8 - L/R), 2x18" Eros E818 SDS, DIÁRIA 08 Gabinete SB850; Amplificação: Sub : CROWN XTÍ6002, Médio-Grave : CROWN XTÍ4002, Altas : machine CROWN XTÍ2002, 04 Line Array (1x4 - MONO Delay de Apoio de Voz), Amplificação CROWN XTÍ4002; PALCO (BackLine): 01 Mix M7CL digital Yamaha 48 canais, com placa de Expansão; Side Fill Duplo Stereo: 4 sub Gabinete SB850; 4 Médios gabinete KF850; 08 Monitores SM400, falantes Eros E612, Drive TI. ETD-7130N, 02 Monitores p/ bateria; 01 Amplificador Baixo Heartke Sistem 3500, cx. 4x10 BS e 1x15 BS; 01 Amplificador Guitarra Crate GT65, CX FLEX412A acústico 4 x 12"; 01 Amplificador Teclado Roland KC350; 10 Microfones Shure SM-58; 08 Microfones Shure SM-57; 03 Microfones Shure Beta57A; ou similares, bateria profissional completa, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível nacional e regional de grande porte; 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Diária	8	R\$ 7.700,00	R\$ 61.600,00

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



51	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo PA fly/line, com no mínimo 02 Mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe	Diária	13	R\$ 4.800,00	R\$ 62.400,00
52	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional para pequenas bandas, palestras, em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 Mesa de som c/ 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa p/ microfone, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Diária	18	R\$ 2.270,00	R\$ 40.860,00
53	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: Serviço de iluminação de grande porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 16 moving light, 24 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e main power, 01 pilot 2000, 02 maquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Diária	8	R\$ 6.920,00	R\$ 55.360,00
54	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Serviço de iluminação de medio porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 08 moving light, 12 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e main power, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Diária	13	R\$ 3.900,00	R\$ 50.700,00
55	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: Serviço de iluminação de pequeno porte com as especificações mínimas: 10 refletores, 8 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e main power, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Diária	18	R\$ 2.200,00	R\$ 39.600,00

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



56	ILUMINAÇÃO BRANCA: Locação com montagem, desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 12 (doze) refletores de 1000 watts de potência cada, para fixação no palco, arquibancada, postes e estrutura do evento, incluindo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material	Diária	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
60	PRODUÇÃO MAIOR PORTE: serviço de toda a produção do evento de maior porte, incluindo no mínimo 04 pessoas, para ficar a disposição da administração no decorrer de todo o evento, para a organização, o planejamento estratégico e coordenação de toda estrutura	Serviço	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 721.750,00 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

F. S. MARQUES DA COSTA - ME/ CNPJ: 24.989.784/0001-90					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
7	TRIO ELÉTRICO: Locação de veículo tipo Trio Elétrico completo, montado em caminhão ou carreta, com sistema de iluminação, som e área de palco mínima de 30,00 m ² , gerador próprio, com capacidade de apresentação de bandas de grande porte, durante um período de no mínimo 6 (seis) horas/dia. Informações Técnicas: Frente e Fundo: Mínimo de 48 cx graves, 32 médio graves, 20 drivers; Laterais: Mínimo de 48 cx graves, 32 médio graves, 24 drivers; Amplificadores e Periféricos: Mínimo de 02 mesas digitais, 46 amplificadores, 02 equalizadores, 02 processadores digitais, 02 baterias eletrônica, 10 monitores, 10 microfones, 15 garras, 15 pedestais, 01 bateria acústica; Iluminação: Mínimo de 02 mesas digitais, 01 rack digital 12 canais, 22 refletores, 04 maxbrut; Infraestrutura: Mínimo de 02 camarins com ar condicionados, frigobar, forno, TV, 03 banheiros, 02 geradores de 200 Kva	Diária	4	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
11	CARTAZES: serviço de confecção de cartazes para divulgação do evento, tamanho a2, papel cochê, com brilho, 90g, arte incluso	Unidade	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
12	ADESIVOS PERFURADOS: serviço de confecção de adesivo colorido perfurado, medindo 0,70x0,40 cm, arte incluso	Unidade	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
13	ADESIVOS LEITOSOS: serviço de confecção de adesivo colorido leitoso, medindo 0,70x0,40 cm, arte incluso	Unidade	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
14	BLUSA SUBLIMADA: serviço de confecção de blusa em malha dry, 100% sublimada com mangas, nos tamanhos p, m, g,gg, xg, com estampa a critério e aprovação da administração municipal, arte incluso	Unidade	500	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



20	SPOT: confecção do spot para veiculação em rádio e som volante, com padrão de 30 a 60 segundos, com toda produção, de acordo com o texto solicitado pela administração	Unidade	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
22	FILMAGEM: serviço de filmagem digital profissional de todo o evento, com no mínimo 02 câmeras, com duração de 06 (seis) horas, com toda produção e edição do vídeo em alta qualidade e entregue em pendrive ou cd	Serviço	10	R\$ 2.440,00	R\$ 24.400,00
23	FOTOGRAFIA: serviço de fotografia digital profissional de todo o evento, com fotos ilimitadas durante todo o evento, com toda produção e edição das fotos em alta qualidade e entregue em pendrive ou cd	Serviço	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
47	TELÃO: Locação com montagem e desmontagem de sistema de vídeo composto com 01 telão de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio q20, com 01 (um) projetor de no mínimo 5.000 ansilumens, com transmissão simultânea com câmera digital, com equipamentos de transmissão ao vivo	Diária	16	R\$ 1.350,00	R\$ 21.600,00
59	PAINEL DE LED: Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo PH 12 mm, com software de aplicação de imagem, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis aleatoriamente; Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, Sistema devidamente aterrado, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento, Todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.	Metro quadrado	100	R\$ 296,00	R\$ 29.600,00
61	PRODUÇÃO MENOR PORTE: serviço de toda a produção do evento de menor porte, incluindo no mínimo 04 pessoas, para ficar a disposição da administração no decorrer de todo o evento, para a organização, o planejamento estratégico e coordenação de toda estrutura	Serviço	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
VALOR GLOBAL: R\$ 209.600,00 (DUZENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).					

R. S. PRODUÇÃO MUSICAL E ORG DE EVENTOS EIRELI - ME/ CNPJ: 15.652.706/0001-05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
37	GRID: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q50" reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 04 metros, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	Metro linear	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



38	GRID: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q30" reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 05 metros, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros	Metro linear	1.000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
57	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 240 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, para funcionar durante 10 (dez) horas por dia	Diária	6	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00
58	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, para funcionar durante 10 (dez) horas por dia	Diária	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 82.900,00 (OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).					

HORLAN BRITO BERTOLDO - ME / CNPJ: 04.011.796/0001-39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
8	DECORAÇÃO: Serviço de Decoração Junina, em tecidos, materiais em palhas, materiais temáticos, bandeirolas, balões, arranjos, enfeites, de acordo com a orientação da secretaria gestora	Diária	2	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00
9	DECORAÇÃO: Serviço de Decoração Natalina, adorno natalino, pisca pisca colorido, materiais temáticos, árvore natalina, bonecos no formato de papai Noel, bolinhas de isopor colorido, arranjos, enfeites, de acordo com a orientação da secretaria gestora, para ficar montado pelo período de 15 (quinze) dias em local público	Serviço	1	R\$ 22.900,00	R\$ 22.900,00
10	ORNAMENTAÇÃO: Serviço de Ornamentação Temática variada, em tecidos, materiais em palhas, flores, balões, arranjos, enfeites variados, tapetes decorados, de acordo com a orientação da secretaria gestora	Serviço	2	R\$ 15.850,00	R\$ 31.700,00
VALOR GLOBAL: R\$ 102.200,00 (CENTO E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).					

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS / CNPJ: 00.430.571/0001-66					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
24	ATRAÇÃO NORTE NORDESTE - Contratação de Atração de Renome Norte Nordeste, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos variados (Axé, Forró, Mpb, Pop Rock, Sertanejo) para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação	Cachê	4	R\$ 57.750,00	R\$ 231.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS).					

Edy Lennon Campos Araújo

1. RAZÃO SOCIAL: E.C PRODUTÕES LTDA - ME

CNPJ Nº.: 17.746.954/0001-40

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSE ATAIDE VASCONCELOS, 249, BAIRRO CENTRO - CEP:62.260-000 - RERIUTABA/CE.

REPRESENTANTE: EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO

RG Nº.: 2002031113629 SSP-CE

CPF Nº.: 024.331.393-41

Wagner Marques Sampaio

2. RAZÃO SOCIAL: WM SAMPAIO SERVIÇOS E EMPREENDIMTOS

CNPJ Nº.: 11.675.541/0001-36

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR FURTADO, 643, CENTRO, MERUOCA/CE. CEP:62.130-000

REPRESENTANTE: WAGNER MARQUES SAMPAIO

RG Nº.: 98031017291 SSP-CE

CPF Nº.: 842.316.293-15

Horlan Brito Bertoldo

3. RAZÃO SOCIAL: HORLAN BRITO BERTOLDO - ME

CNPJ Nº.: 04.011.796/0001-39

ENDEREÇO: RUA AGRÍPIO TEODORO SOARES, 227, CENTRO, RERIUTABA/CE - CEP:62.260-000

REPRESENTANTE: HORLAN BRITO BERTOLDO

RG Nº.: 20077099898 SSP-CE

CPF Nº.: 801.810.583-91

Ricardo Sanray Aguiar Lopes

4. RAZÃO SOCIAL: R S PRODUÇÃO MUSICAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ Nº.: 15.652.706/0001-05

ENDEREÇO: AV. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 2310, BAILARINA, ACARAÚ/CE - CEP:62.580-000

REPRESENTANTE: RICARDO SANRAY AGUIAR LOPES

RG Nº.: 2007826533-3 SSP-CE

CPF Nº.: 623.508.383-15

Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 - CGF: 06.920.643-0

[Signature]

[Signature]

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



Francisco Savio Marques da Costa

5. RAZÃO SOCIAL: F.S. MARQUES DA COSTA - ME

CNPJ Nº.: 24.989.784/0001-90

ENDEREÇO: AV. PEDRO SAMPAIO, 389, LOJA 13, CENTRO, MERUOCA/CE - CEP:62.130-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA

RG Nº.: 20082790749 - SSP-CE

CPF Nº.: 069.395.853-70

Edilson

6. RAZÃO SOCIAL: GULATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº.: 00.430.571/0001-66

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº1131 - BARROSO - CEP: 60.862.730 - FORTALEZA-CE

REPRESENTANTE: EDILSON CESAR CARDOSO DE ARAÚJO

RG Nº.: 23.420.396-1 - SSP-SP

CPF Nº.: 883.948.679.87

Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 - CGF: 06.920.643-0